Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Quinta-feira, 18 de fevereiro de 2021 às 15:40, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 2870753: LEI COMPLEMENTAR N.º 5.187, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Imbituba

MUNICÍPIO

Imbituba

https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/?q=id:2870753

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

ICP Brasil Assinado Digitalmente por Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA

LEI COMPLEMENTAR N.º 5.187, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a Revisão Geral Anual das remunerações e subsídios dos servidores públicos municipais do Poder Executivo para o exercício de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder à Revisão Geral Anual das remunerações e subsídios dos servidores públicos municipais integrantes dos Quadros Permanente e Suplementar do Poder Executivo do Município de Imbituba, para o exercício de 2021, conforme preconiza a Lei Complementar nº 4.742, de 4 de julho de 2016, no seguinte percentual:

I – 4,52% (quatro inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento) referente a recomposição remuneratória decorrente dos efeitos inflacionários apurados no período de incidência de 1º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, tomando por referência o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo)

Parágrafo único. A Revisão Geral Anual aplica-se também aos servidores detentores de contratos temporários.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a complementar, de forma supletiva, o valor do salário-base dos servidores municipais inferiores aos salário-mínimo nacional, em valor correspondente à diferença entre aquele e este.

Art. 3º A incidência do direito à presente Revisão Geral Anual ocorre a partir do dia 1º de janeiro de 2021.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 17 de fevereiro de 2021.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC

Luciano Alves Zanini
Administrador

Assinado por 2 pessoas: ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR e LUCIANO ALVES ZANINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 7F05-1BAE-36BA-F441